



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Medida Provisória 1.105 de 17 de março de 2022

Dispõe sobre a possibilidade de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Emenda aditiva nº de 2022

Art. 1º. A Medida Provisória nº 1.105, de 17 de março de 2022, passa a viger acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. A Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. O gestor da aplicação dos recursos do FGTS será o órgão do Poder Executivo responsável pela política de habitação, e caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador, salvo quando o trabalhador optar, nos termos desta Lei, pela gestão em outra instituição financeira.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227120220000>



CD/22712.02200-00

LexEdit
* C D 2 2 7 1 2 0 2 2 0 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Art. 7º

.....
§1º.....

§2º - As mesmas obrigações previstas à Caixa Econômica Federal neste artigo são aplicáveis às demais instituições financeiras que, por opção do trabalhador, se tornem seus gestores de aplicação.

.....
Art. 11 - Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no segundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados, salvo se, por opção expressa do trabalhador, outra instituição financeira for escolhida.

.....
Art. 12-A - São direitos do trabalhador em relação ao FGTS:

- I - Escolher, dentre qualquer instituição financeira, qual será o seu agente operador e gestor de recursos;
- II - Mudar, a qualquer momento e sem ônus, o seu agente operador;
- III - Escolher em qual aplicação financeira o seu dinheiro ficará investido; e

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227120220000>



CD/22712.02200-00
|||||

LexEdit
* C D 2 2 7 1 2 0 2 2 0 0 0 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

IV - Realizar, a cada cinco anos, saque do total investido, sem necessidade de justificativa e sem prejuízo das outras possibilidades de saque previstas nesta Lei.

.....
Art. 20.

.....
XXIII - No aniversário de cinco anos do início da contribuição para o FGTS, sem necessidade de justificativa.

....." (NR)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Justificação

Os recursos depositados em conta vinculada do trabalhador no FGTS é patrimônio do titular da conta e assim deve ser tratado. Infelizmente, os governos têm tratado essa importante poupança do trabalhador como se fosse apenas fonte de recursos barata para realizar programas que deveriam estar sendo tocados com base em recursos orçamentários.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkataguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227120220000>

CD/22712.02200-00
|||||

LexEdit
* C D 2 2 7 1 2 0 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Nunca é demais lembrar que a remuneração legal do FGTS muitas vezes sequer cobre a inflação do período, representando perda real de recursos do trabalhador brasileiro.

Nesse sentido, a presente emenda tem por objetivo dar liberdade para que o trabalhador escolha a instituição financeira para a qual deseja destinar seus depósitos do FGTS, bem como a modalidade de aplicação financeira que melhor se adeque a seus interesses e desejos. Além disso, é oferecida uma nova modalidade de saque, sem necessidade de qualquer justificativa, que se dará a cada 5 (cinco) anos de existência da conta vinculada.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

CD/22712.02200-00

LexEdit
CD2271202200000*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatgiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227120220000>

